



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

81

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO

Fora encaminhada impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 103/2023, EDITAL Nº 098/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PARA CURATIVO, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU EM VISITAS DOMICILIAR, pela seguinte impugnante:

Alpha Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.251/0001-83

I - ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, deve-se atentar para a tempestividade das presentes impugnações, conforme dispõe o Art. 24. do Decreto 10.024/2019:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (Grifei)

Em simetria a referida norma, estabeleceu-se no item 20 do Instrumento Convocatório, abaixo transcrito:

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

Destarte, a empresa impugnante enviou sua petição nesta Prefeitura Municipal, via e-mail em 17 de outubro de 2023, portanto, dentro do prazo legal.

II - É O RELATÓRIO

A impugnação em análise, solicita a *readequação do descritivo técnico dos itens 06, 08,09, 10, 11, 12 e 16 do edital no instrumento convocatório.*

Diante dos fatos, a impugnação trata de aspectos inteiramente técnicos quanto a descrição dos itens acima mencionados. Perante tal fato, solicitamos análise técnica da Diretoria Municipal de Saúde quanto aos questionamentos da impugnante.

Vejamos a manifestação do Departamento Técnico da Municipalidade:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

82

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Diretoria Municipal de Saúde

Ref.: Impugnação do edital - Pregão Eletrônico 68/2023

Autor: Alpha Comercial Hospitalar Ltda-Me

Senhor Diretor,

Em resposta ao pedido de impugnação protocolado pela Empresa Alpha Comercial Hospitalar, a Comissão Técnica do Município de São Luiz do Paraitinga esclarece que:

- 1. Os descritivos constantes do edital não possuem caráter restritivo, visto que os mesmos foram elaborados como consequência de estudos técnicos, testes de uso e já padronizado há alguns anos, visando proporcionar o material mais confortável, efetivo e que obtivesse o melhor resultado na diminuição do risco de infecções e de seus custos agregados.*
- 2. A avaliação bem como a escolha da opção mais viável para o município é prerrogativa exclusiva da equipe técnica do município, que é plenamente competente para avaliar qual a melhor alternativa do mercado, além de ter o domínio total do perfil dos pacientes, o que se torna essencial neste processo de padronização.*
- 3. Tal ato da equipe técnica e da Administração, tem respaldo na lei de licitações públicas, senão vejamos:*

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

1 - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Art. 7: parágrafo 5: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Vejamos ainda a definição de licitação segundo a lei 8.666/93:

Art. 30: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ora, a proposta mais vantajosa não significa a manutenção de produtos existentes, em detrimento de novas tecnologias disponíveis no mercado, e nem tampouco aquela que possua somente o menor preço.

A maior vantagem se dá por um conjunto de fatores, que visam o resultado final mais econômico e viável ao uso dos pacientes.

Vejamos cada item:

Item 06

BOTA DE UNNA, MEDIDA DE 10,16CM X 9,14M. PRONTA PARA USO COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL (30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

85

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA, ISENTO DE VITAMINAS E ÁLCOOL, COM COBERTURA HOMOGÊNEA. CLASSE DE RISCO III, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.

A alegação da empresa não procede, existem outras marcas que atendem a composição, além disso essa proporção de tecidos e hemolientes garantem melhor contenção do edema.

É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Item 08

"COMPRESSA DE RAYON COM A.G.E. CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM A.G.E., NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMACOBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM"

Essa composição e modo de esterilização garantem maior segurança ao paciente, prioridade em nosso município.

É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado

Item 09

"COMPRESSA DE RAYON COM PETROLATUM. CURATIVO COMPOSTO POR ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADO COM PETROLATUM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL EM RADIAÇÃO GAMA-COBALTO 60, PRONTO USO, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS, REGISTRADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM CLASSE DE RISCO III E APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO: 7,5 X 20,3CM."

Essa composição e modo de esterilização garantem maior segurança ao paciente, prioridade em nosso município.

É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Item 10

"CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA UNIDAS POR FIO DE CELULOSE REGENERADA, SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS. COM 1,2% PRATA IÔNICA E APRIMORADO COM ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO E CLORETO DE BENZETÔNIO. INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS. PARA QUEIMADURAS DE ESPESSURA PARCIAL (QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU), O CURATIVO PODERÁ PERMANECER ATÉ UM MÁXIMO DE 14 DIAS. TAMANHO: 15X15CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE."

Essas características exigidas são de extrema importância pois essa porcentagem de prata e esses componentes que são quelante e surfactante servem para romper e prevenir a formação de Biofilme, onde em média mais de 70% das feridas possuem e por isso atrasa o processo de cicatrização. Dupla camada garante 50% a mais de absorção, menor frequência de troca de menores custos.

É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Item 11

"CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% CARBOXIMETILCELULOSE, CONSTITUÍDO DE CINCO CAMADAS, SENDO: UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO COM ALTA TRANSMISSÃO DE VAPOR E UMIDADE, UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS E UMA CAMADA DE SILICONE PERFURADO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE, DENTRO DE UM PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO. MANTÉM O MICROCLIMA IDEAL NA PELE E DIMINUI OS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

84

PRAÇA DE OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

FATORES DE RISCO EXTRÍNSECOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA LESÃO POR PRESSÃO (FRICÇÃO, PRESSÃO, CISALHAMENTO E MICROCLIMA). TEM BAIXO COEFICIENTE DE FRICÇÃO E BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. TAMANHO: 15X15CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”
Espuma com fibras 100% carboximetilcelulose e camada de ligação são extremamente importantes para manter as cinco camadas estáveis sem descolamento na fricção e as fibras são altamente absorventes e capazes de reter o exsudato evitando que volte ao leito da lesão e proporcione mais trocas e mais gastos
É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Item 12

“GEL HIDROATIVO, ESTÉRIL, INCOLOR, VISCOSO E LEVEMENTE ADERENTE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO, COMPOSTO POR 2 HIDROCOLÓIDES (PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E PROPILENOGLICOL EM UM VEICULO A BASE DE ÁGUA, COM ANEL DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO, TUBO COM 15 GRAMAS. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”
Existem outros produtos no mercado que possuem 2 hidrocoloides e o anel de segurança é muito importante para segurança do paciente já que o produto é estéril e um rompimento acidental do lacre pode contaminar o produto e trazer prejuízos ao paciente e a prefeitura.
É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Item 16

“PLACA DE HIDROCÓLOIDE. CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA. O CURATIVO É ESTÉRIL E COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA/VIRAL COMPROVADA E ESPESSURA DE 2,5MM A 3 MM COMPROVADA COM LAUDO TÉCNICO ACREDITADO PELO INMETRO. TAMANHO 20 X 20 CM. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DO FABRICANTE.”
Foi solicitado ter 3 hidrocoloides GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA, essa composição garante mais adesividade, adaptabilidade, hipoalergênico e melhor gestão do exsudato controlando a formação de gel.
Por má fé e vontade de prejudicar os pacientes a empresa não se atenta ou não quer se atentar, mas existe outras marcas com essas especificações.
É indispensável manter essa exigência e o descritivo inalterado.

Desta forma, com formação técnica específica, e ciente de suas obrigações como Servidores da Saúde Pública do Município de São Luiz do Paraitinga, e da responsabilidade que temos no cuidado com o paciente e na seleção de terapias e produtos com maior efetividade, melhor custo benefício e principalmente evitando-se o risco de infecções e internações, a Equipe Técnica do Município mantém o descritivo inalterado. Agradecemos ao interesse da empresa envolvida e nos colocamos a disposição para conhecer os produtos e descritivos sugeridos para um futuro processo.

Sendo o que me cumpria no momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº

85

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Diante dos fatos apresentados, ressaltamos que a impugnante cita em suas considerações finais:

2) - A readequação do descritivo técnico dos itens 1, 2, 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 do edital no instrumento convocatório; (grifo nosso)

Contudo, em sua peça recursal e mesma apresenta seus argumentos acerca dos itens **06, 08,09, 10, 11, 12 e 16**, os quais foram considerados objeto de análise pela Diretoria Municipal de Saúde, como acima demonstrado.

III - DA CONCLUSÃO:

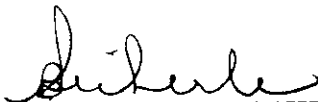
Ante ao exposto, pelos fundamentos supramencionados e da manifestação técnica da Diretoria Municipal de Saúde, **NEGO PROVIMENTO** a impugnação apresentada pela empresa **ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.073.251/0001-83**, quanto a alteração da descrição dos itens 06, 08,09, 10, 11, 12 e 16.

Por derradeiro, encaminhe-se à impugnante a presente decisão.

São as considerações.

Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 23 de outubro de 2023.


ANA LÚCIA BILARD SICHELE
Prefeita Municipal
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga